NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - NUCLEP CONTRATO ADMINISTRATIVO № CB-107/2023

PRIMEIROTERMO ADITIVO

Termo de Aditamento Contratual que entre si celebram NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - NUCLEP e EBSE ENGENHARIA DE

SOLUÇÕES S.A, na forma abaixo:

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, empresa pública, localizada na Av. Gen. Euclydes de oliveira figueiredo, 200 – Brisamar – Itaguaí – RJ, CEP: 23.825-410, inscrita no CNPJ n° 42.515.882/0003-30, doravante denominada simplesmente de NUCLEP, podendo ser representada neste ato nos termos do Estatuto Social da NUCLEP; e

EBSE ENGENHARIA DE SOLUÇÕES S.A, estabelecida a Av. Santa Cruz, 10.280, Santíssimo, Rio de Janeiro – CEP: 23.010-185, inscrita no CNPJ sob o nº 33.220.880/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, de outro, denominadas conjuntamente como PARTES, têm justo e acordado entre si o presente ADITAMENTO DE Nº 01 AO CONTRATO DE Nº **CB-107/2023**, nos termos que se seguem.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a Fabricação de 18 tubos, com espressura de 38mm, diâmetro externo de 762mm e comprimento de 12.000 mm, material A-36 a serem utilizados na obra de Petrobras para estacas torpedo T-35, conforme ETM-C.TBAC-032.

CONSIDERANDO que o objeto do aditivo é o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, por motivo da cobrança dos impostos federais e do ICMS nas referidas Nfs, onde se previa a isenção total, com base no Repetro e na lei nº 8890 de 15/06/2020/RJ, no contrato supracitado, firmando em 21/11/2023.

CONSIDERANDO que a empresa CONTRATADA manifesta interesse, referente à atualização dos valores devido ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, em virtude da não retirada dos tributos oriundos ao Repetro, conforme carta S/N, datada de 28/05/2024.

CONSIDERANDO que a área responsável confirma interesse em atender a demanda, em reconhecimento aos direitos da contratada e considerando o fato gerador ao pleito que consiste no Reequilíbrio Econômico-Financeiro, atestando os valores apresentados pela contratada nas descrições de suas Notas Fiscais 31442, 31447, 31490, 31578, 31609 e 31626, conforme CI-CD 008/2024, datado de 05/06/2024.

CONSIDERANDO que há previsão contratual, conforme cláusula 8.0 Do Equilíbrio Econômico – Financeiro do contrato.

RESOLVEM as partes aditar o Contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 **–** DO OBJETO:



CONTRATO Nº CB-107/2023 - ADITIVO - 01

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto, a recomposição da equação econômico-financeira, em razão os termos do Art. 81, inciso VI da Lei Federal 13.303/16 e da Cláusula 8ª do contrato, de impostos federais e do ICMS.

2 - DO VALOR:

2.1 - O valor total do realinhamento é de R\$ 615.429,84 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) referente aos encargos federais e do ICMS nas referidas Nfs.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente.

E por estarem justas e contratadas, as PARTES firmam o presente ADITAMENTO Nº 01, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor e para um só efeito.

	Itaguaí,	de	de 2024.	
NUCL			TOS PESADOS S/A – NUCLE 15882/0003-30	:F
	EBSE ENG	SENHARIA	A DE SOLUÇÕES S.A,	

